Decreto Legislativo nº04/2024.

Concede *a Comenda a "**Comenda Profissional de Contabilidade"**,* em homenagem aos profissionais de contabilidade do Município de Parnamirim/RN, *e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica concedida a *Comenda "**Comenda Profissional de Contabilidade"**,* em homenagem aos profissionais de contabilidade do Município de Parnamirim/RN, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTOR (A):
01	**ZÉLIA MARIA CASSIANO DO NASCIMENTO SILVA**	VEREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
02	**DEOCLÉCIANO ALMEIDA NETO**	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
03	**EMMANUEL ANACLETO DOS SANTOS**	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
04	**DINAÍZA DE LIMA FREIRE**	VEREADOR EDER RODRIGUES DE QUEIROZ
05	**DANILO GOMES DA SILVA**	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
06	**ANDRÉ ALEXANDRE LEITE DA SILVA**	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

07	**MAGNA VALÉCIA VITAL DE LIMA**	VEREADOR GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
08	**IRANILSON FERNANDES MARTINS**	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
09	**EDGAR PAULINO DE OLIVEIRA**	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS
10	**TUIZA ARACELLY XAVIER BARBOSA**	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
11	**KARLA VIVIANE DE SOUZA BONIFÁCIO**	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
12	**ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA
13	**RODRIGO GOMES DE AZEVÊDO**	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
14	**ORLANDO PEREIRA BARBOSA**	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
15	**FRANKLIN MEDEIROS GALVÃO JÚNIOR**	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA
16	**JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE**	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
17	**FRANCISCA ISABEL DE SOUZA OLIVEIRA**	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
18	**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA.**	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da "***Comenda Profissional de Contabilidade ".***

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 16 de maio de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

Thiago Fernandes
THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e aalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização de execução do contrato.

Art. 4° - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manisfestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados/Recebimento de materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

5° - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de contrato.

Art. 6° - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, o Servidor/Substituto **Alyne Sussany de Souza Moura, Mat: 10659**, encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art 7° - A atribuição de fiscal do contrato não será renumerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal n° 164 de 19 de dezembro de 2019;

Parnamirim, 17 de Maio de 2024.

MONIKY DASNAYA DE FARIAS SILVA SÁ BARRETO

Secretária Municipal de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo n°04/2024.

Concede a Comenda a "**Comenda Profissional de Contabilidade",** em homenagem aos profissionais de contabilidade do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - Fica concedida a Comenda "**Comenda Profissional de Contabilidade",** em homenagem aos profissionais de contabilidade do Município de Parnamirim/RN, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTOR (A):
01	**ZÉLIA MARIA CASSIANO DO NASCIMENTO SILVA**	VEREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
02	**DEOCLÉCIANO ALMEIDA NETO**	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
03	**EMMANUEL ANACLETO DOS SANTOS**	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
04	**DINAÍZA DE LIMA FREIRE**	VEREADOR EDER RODRIGUES DE QUEIROZ
05	**DANILO GOMES DA SILVA**	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
06	**ANDRÉ ALEXANDRE LEITE DA SILVA**	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
07	**MAGNA VALÉCIA VITAL DE LIMA**	VEREADOR GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
08	**IRANILSON FERNANDES MARTINS**	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
09	**EDGAR PAULINO DE OLIVEIRA**	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS

10	**TUIZA ARACELLY XAVIER BARBOSA**	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
11	**KARLA VIVIANE DE SOUZA BONIFÁCIO**	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
12	**ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA
13	**RODRIGO GOMES DE AZEVÊDO**	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
14	**ORLANDO PEREIRA BARBOSA**	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
15	**FRANKLIN MEDEIROS GALVÃO JÚNIOR**	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA
16	**JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE**	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
17	**FRANCISCA ISABEL DE SOUZA OLIVEIRA**	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
18	**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA.**	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, [illegible] local e cerimônia de outorga da "**Comenda Profissional de Contabilidade ".**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 16 de maio de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereadora/2ª Secretária

PORTARIAS

Portaria 202/2024 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Efraim Sirdata Galtama Lima e Silva,** matrícula: 2300, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Contratos, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor: **Ari Luiz de Souza,** matrícula: 2376, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
09/2024	MARSEG VIGILÂNCIA LTDA.	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;